



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 14/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ex-Alunos Franciscanos e dá outras providências.

AUTOR: DO DEPUTADO EGÍDIO SILVA MADRUGA

RELATOR: O DEPUTADO ANTÔNIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI

P A R E C E R

Vem para estudo e análise desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei nº 14/89, de autoria do ilustre Deputado Egídio Silva Madruga, através do qual o nobre parlamentar pretende que esta Casa Legislativa aprove e reconheça de Utilidade Pública a Associação dos Ex-Alunos Franciscanos, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa; é uma sociedade civil de direito privado " sem fins lucrativos, tendo por fim proporcionar atividades de caráter " esportivo, recreativo e cultural dos seus integrantes.

Esta Comissão opina favoravelmente pela acolhida da matéria por considerá-la comum e pacífica a exemplo de tantas " outras já aprovadas por esta Casa Legislativa, visto que a mesma não fere nenhum princípio constitucional, jurídico-legal ou formal, motivos " pelos quais somos inteiramente favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 14/89, na sua forma original.

É o Parecer,

Sala da Comissão, 05 de Abril de 1989

PRESIDENTE E RELATOR

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

MEMBRO

PROJETO DE LEI Nº 14 /89

AO EXPEDIENTE DO DIA

29 de 03 de 19 89

Em 09 de 03 de 19 89

[Handwritten signature]
1.º SECRETÁRIO



RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS FRANCISCANOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade publica
A Associação dos Ex-Alunos Franciscanos, com sede e foro nesta
cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, entidade sem fins lucra-
tivos, com abrangência estadual, devidamente registrada em Cartó-
rio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de Março de 1989.

Aprovado em 19 Discussão

EM 06 / 04 / 19 89

[Handwritten signature]
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
EGÍDIO SILVA MADRUGA
DEPUTADO

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Ex-Alunos Franciscanos, fundada em
25 de novembro de 1984, com seu Estatuto registrado no Cartório
Toscano de Brito, sob o nº 53349, Livro "A", nº 21, é uma socieda
de civil, de direito privado sem fins lucrativos, tendo por fim
proporcionar atividade de caráter esportivo, recreativo e cul-
tural dos seus integrantes.

Nada impede pois a tramitação e posterior aprovação
da matéria, motivos pelos quais espero contar com o integral apoio
dos meus ilustres pares.

[Handwritten note:]
Aprovado em sessão
reunida em 11.05.89
em sessão à Sala
Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Divisão de Expediente

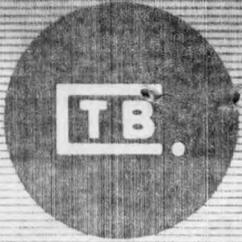
Aprovado o Projeto Em 19

Discussão, Dispensado de 3ª

leido do Deputado PEDRO ABELSON

EM 19 / 04 / 19 89

[Handwritten signature]
1º SECRETÁRIO



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

LIVRO A Nº . 2 . 1

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei Nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida Personalidade Jurídica a ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS FRANCISCANOS, Entidade Civil estabelecida à Rua Bancário Amaury deSouza - 34 - Cj. Bancários, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, conforme REGISTRO Nº . 5 . 3 . 3 . 4 . 9 deste Cartório.

João Pessoa, 02 m a r ç o / 1989

Germano C. Toscano
OFICIAL DO REGISTRO 2:
1º: Cartório Toscano de Brito
2º: Cartório de Notas
3º: Cartório de Protesto
4º: Cartório de Títulos e Documentos
5º: Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
6º: Cartório Oficial
Germano C. Toscano de Brito
JOÃO PESSOA-PARAÍBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

24 057 859/0001-29



* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.		N.º BÁSICO		N.º ORDEM		CONTROLE
						0 0 0 1	
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	5	00	6	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6
	EXPORTAÇÃO	01 7	08 4	01	4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	09 2	02	2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2
	IMPORTAÇÃO	03 3	10 6	03	0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	11 4	04	9	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9
	IPI	05 0	12 2	05	7	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	13 0	06	5	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5
	SERVÍCIOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	14 9	07	3	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3
				08	1	SOC. COOPERATIVA	08 1
				09	0	FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0
				10	3	EMPRESA PÚBLICA	10 3
				11	1	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
				12	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
				13	8	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
				14	6	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
				15	4	FUNDAÇÃO	15 4
				16	2	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
				17	0	AUTARQUIA	17 0
				18	9	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO **ATIVIDADES SOCIAIS DE NATUREZA CULTURAL, ARTÍSTICO, ESPORTIVA E DE LAZER, SEM FINS LUCRATIVOS** 12 CÓDIGO **61,11** 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL **ASSOCIAÇÃO DOS EX ALUNOS FRANCISCANOS** *

14 NOME DE FANTASIA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.) **R** 16 NOME DO LOGRADOURO **AMAURY DE SOUZA** *

17 NÚMERO **34** 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *

19 BAIRRO OU DISTRITO **CONT DOS BANCARIOS** 20 CEP **58050** 21 SIGLA DA UF **PB** *

22 MUNICÍPIO **JOÃO PESSOA** 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO **2051** 24 CÓDIGO DA INSPECTORIA *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF **076309994** 26 NOME **JOÃO MARQUES DE MELO**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

24 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR **42002/2051** CÓDIGO ANO GRUPO NÚMERO **06/03/89**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA **27 DE FEVEREIRO DE 1989.**

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

42002/2051

06/03/89

DRF-J. Pessoa-Pb.

Walter Danilo Oliveira de Lima
M.A. 9.108.736-9

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

João Marques de Melo

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO **06/03/89** 32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Mensário
às Fls. 11 Sob No. 14/89
EM, 31 / 03 / 19 89

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 31/03/89
de 19
em 31 / 03 / 19 89

SECRETÁRIO

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em _____ / _____ / 19 _____

o SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.

EM, 31 / 03 / 19 89

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Técnico Legislativo

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça
Em 31 de Março de 19 89

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

[Handwritten signature]
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas

Mat. 271.611 - 9

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
no 14/89
Em, 31 de Março de 19 89

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

[Handwritten signature]
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. de Div. das Comissões Técnicas

Mat. 271.611 - 9



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 14/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a
Associação dos Ex-Alunos Franciscanos e dá outras providencias.

AUTOR: DO DEPUTADO EGÍDIO SILVA MADRUGA

RELATOR: O DEPUTADO ANTÔNIO WALDIR BEZERRA CAVALCANTI

P A R E C E R

Vem para estudo e análise desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, o Projeto de Lei nº 14/89, de autoria do ilustre Deputado Egídio Silva Madruga, através do qual o nobre parlamentar pretende que esta Casa Legislativa aprove e reconheça de Utilidade Pública a Associação dos Ex-Alunos Franciscanos, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa; é uma sociedade civil de direito privado " sem fins lucrativos, tendo por fim proporcionar atividades de caráter " esportivo, recreativo e cultural dos seus integrantes.

Esta Comissão opina favoravelmente pela acolhida da matéria por considerá-la comum e pacífica a exemplo de tantas " outras já aprovadas por esta Casa Legislativa, visto que a mesma não fere nenhum princípio constitucional, jurídico-legal ou formal, motivos " pelos quais somos inteiramente favoráveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 14/89, na sua forma original.

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 05 / 04 / 89

1º SECRETÁRIO

MEMBRO

MEMBRO

É o Parecer,

Sala da Comissão, 05 de Abril de 1989

Waldir Bezerra
PRESIDENTE E RELATOR

Jalut
MEMBRO

Reis Vilhena
MEMBRO



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

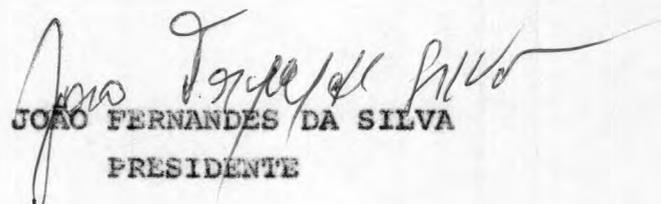
GP/Ofício nº 203/89
mba.

Em 13 de abril de 1989.

Senhor Governador:

Estou encaminhando a V. Exa. nos termos do que dispõe a norma constitucional em vigor, o Autografo nº 003/89, aprovado unanimemente por esta Assembléia Legislativa em sessão plenária realizada no dia 13 de abril em curso, o qual reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ex-Alunos Franciscanos do município de João Pessoa.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., os protestos de consideração e apreço.


JOÃO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

DR. TARCISIDEDE MIRANDA BURITY

DD. GOVERNADOR DO ESTADO

Palácio da Redenção

N E S T A /



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTOGRAFO Nº 003

Projeto de Lei nº 14/89

ORIGEM E Nº PODER LEGISLATIVO 14/89

EMENTA:

Reconhece de Utilidade Pública a As
sociação dos Ex-Alunos Franciscanos e dá ou
tras providências.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO (Deputado Egidio Silva Madruga)



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTOGRAFO Nº 003/89

PROJETO DE LEI Nº 14/89

ORIGEM E Nº PODER LEGISLATIVO 14/89

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Ex-Alunos Franciscanos e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Ex-Alunos Franciscanos, com sede e foro nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, entidade sem fins lucrativos, com abrangência Estadual, devidamente registrada em Cartório.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de abril de 1989.

O PRESENTE AUTOGRAFO é cópia
fidel do que foi aprovado em Plenário em
sessão de dia 12 / 04 / 1989
Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba
Em 04 / maio / 1989
M. J. Duarte
Secretário Legislativo

João Francisco